



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.923

Aprova alteração curricular para o
Curso de Medicina.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4.076, aprovada na reunião do dia 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de Medicina, encaminhada pelo ofício n. 54/2013, em 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes disciplinas obrigatórias:

a) Semiologia Pediátrica (MED128), a ser oferecida no 6º período, com carga horária semestral de 135 horas (2T + 7P), tendo como pré-requisito a disciplina Semiologia I (MED157), e a seguinte ementa: "A Semiologia Pediátrica é complementar a outras disciplinas curriculares do curso de Medicina e deve ser desenvolvida como uma etapa de formação do médico. O princípio pedagógico se baseia no desenvolvimento da relação aluno-criança-família, atuando o professor como supervisor, prestando assessoria técnica para condutas e para estudos complementares específicos e estimulando atitudes críticas em relação ao sistema de saúde e à política que o rege. A metodologia da atenção primária é desenvolvida com a visão integral da atenção à saúde da criança, integrando os aspectos biológicos, psicológicos e sociais às ações preventivo- curativo-restauradoras e às relações dos diversos níveis de complexidade do Sistema de Saúde. O processo de aprendizagem dos alunos é integrado ao processo assistencial, tomando-se também a própria estrutura do serviço de saúde como objeto de estudo."

b) Semiologia II (MED129), a ser oferecida no 6º período, com carga horária semestral de 135 horas (2T+7P), tendo como pré-requisito a disciplina Semiologia I (MED157), com a seguinte ementa: "



Continuação do Ensino da Clínica Médica. Ênfase nos aspectos semiológicos (anamnese e exame físico). Ensino de caráter prático realizado em ambulatório de atenção primária no atendimento a pacientes de demanda espontânea. Complementação teórica através de grupos de discussão e sessões integradas com temas de epidemiologia clínica.”

Art. 2º Criar a disciplina eletiva Neoplasias Cutâneas (MED419), a ser oferecida a partir do 6º período, com carga horária semestral de 45 horas (2T + 1P), tendo como pré-requisito as disciplinas Anatomia Patológica I (MED 120) e Semiologia I (MED157), com a seguinte ementa: “ A disciplina contempla aspectos relativos ao diagnóstico, tratamento e prevenção das neoplasias cutâneas. Serão abordadas as principais lesões cutâneas benignas e malignas, com destaque para as apresentações clínicas dermatológicas mais comuns, diagnósticos diferenciais, diagnóstico histopatológico e as mais importantes intervenções terapêuticas disponíveis. Também serão discutidos cuidados pertinentes à prevenção das neoplasias cutâneas malignas.”

Art. 3º Excluir a disciplina obrigatória Semiologia II (MED155) equivalente a Semiologia II (MED129) e Semiologia Pediátrica (MED128).

Art. 4º Incluir o pré-requisito Semiologia II (MED129), em substituição à Semiologia II (MED155), para as seguintes disciplinas:

- a) **Medicina Geral de Adultos I (MED140);**
- b) **Medicina Geral da Criança I (MED150);**
- c) **Radiologia e Métodos de Imagem (MED192);**
- d) **Patologia Clínica II (MED194);**
- e) **Clínica Cirúrgica I (MED170);**
- f) **Atenção à Saúde do Idoso (MED416).**

Art. 5º Excluir a disciplina eletiva Toxicologia Clínica (FAR703).



Art. 6º Retificar a distribuição de cargas horárias de aulas teóricas e práticas para (0T + 36P) das seguintes disciplinas:

- a) Internato Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Médica (MED392);
- b) Internato Ambulatorial e Hospitalar em Cirurgia Geral (MED395);
- c) Internato Ambulatorial e Hospitalar em Pediatria (MED393);
- d) Internato Ambulatorial e Hospitalar em Ginecologia e Obstetrícia (MED394);
- e) Internato Ambulatorial e Hospitalar em Urgência e Emergência (MED391);
- f) Internato em Saúde Coletiva (MED396).

Art. 7º As alterações curriculares de que trata esta Resolução não implicarão contratação de docentes.

Art. 8º A matriz curricular com a alteração proposta é parte integrante desta Resolução.

Art. 9º As alterações constantes nesta Resolução entraram em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2014.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 16 de julho de 2014.

07 NOV 2014 00 39

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente